



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO

LEI N.º1.455, DE 27 DE JUNHO DE 2000.

Autoriza o Poder Executivo a fazer doação, ao Governo do Estado do Pará, do bem imóvel que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Altamira estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação, ao Governo do Estado do Pará, de um terreno localizado na Rua das Acássias, entre a Travessa Azaléia e Travessa Girassol, que mede de frente 90,00 metros, com 90,00 metros de fundo, do lado esquerdo 90,00 metros e do lado direito 90,00 metros, bairro Jardim Primavera, nesta cidade.

Art. 2º - O terreno objeto da autorização legislativa a que se refere o artigo anterior, será necessariamente destinado à construção de uma Unidade Especial de Saúde, neste município.

Art. 3º - O Governo do Estado do Pará, se incumbirá de promover todos os atos indispensáveis à efetiva incorporação do terreno ao seu patrimônio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 27 dias do mês de junho de 2000.

CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito de Altamira